



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000172/2012-88

CONTRATO Nº 164/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, CNPJ nº 00.497.373/0001-10, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 14º andar, sala A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Novo, CEP 04.578-000, São Paulo/SP, telefone nº (11) 0800.725.2880 neste ato representada pelo Senhor **AGRICIO SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 12.157.944, e do CPF nº 066.894.738-13, e o Senhor **ANDRÉ RENATO MAGRINI RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 233.336.205, e do CPF nº 250.681.288-13, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000172/2012-88, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social, CNPJ e o endereço do contrato original, em decorrência da nova estrutura societária, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, CNPJ nº 00.497.373/0001-10, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 14º andar, sala A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Novo, CEP 04.578-000, São Paulo, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, não modificadas pelo presente instrumento, exceto a Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 06/2016.

CS






Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 21 de Agosto de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


AGRÍCIO SILVA NETO
Sky Serviços de Banda Larga Ltda

Agrício Silva Neto
VP de Marketing


ANDRÉ RENATO MAGRINI RIBEIRO
Sky Serviços de Banda Larga Ltda

André Renato Magrini Ribeiro
Diretor de Produtos Pós-Pago

